

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 em 26/11/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **S. SCHNEIDER – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.492/0001-06, com sede na cidade de Feliz, RS, neste ato representado pelo Sr. Alan Jezer Soares Machado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.356.180-30, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Caí, SC, denominado **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	68172 - CARRINHO CAMARO – material plástico, Dimensões aproximadas do produto: Largura: 10,00cm, altura:10,00 cm. Profundidade:10,00cm. Peso:0,10g, garantia contra defeitos de fabricação, atóxico e com selo CARRINHO CAMARO – material plástico, Dimensões aproximadas do produto: Largura: 10,00cm, altura:10,00 cm. Profundidade:10,00cm. Peso:0,10g, garantia contra defeitos de fabricação, atóxico e com selo do INMETRO.	UN	ADJOMAR	400	22,30	8.920,00
15	68174 - DADOS EDUCATIVOS MATEMÁTICA 6 DADOS DE ESPUMA – Habilidades de Aprendizado: Alfabetização numérica, Números pares, ímpares, primos, dezena, centena, milhar, adição, subtração, multiplicação e divisão, DADOS EDUCATIVOS MATEMÁTICA 6 DADOS DE ESPUMA – Habilidades de	UN	LDM	160	116,00	18.560,00

	Aprendizado: Alfabetização numérica, Números pares, ímpares, primos, dezena, centena, milhar, adição, subtração, multiplicação e divisão, Faixa etária e Participantes: Indicado para ensino fundamental, Tamanho do tabuleiro e Embalagem: 20cm x 20cm x 20cm (cubo), 60cm x 40cm x 20cm (embalagem) Conteúdo do Brinquedo: 6 dados de espuma revestidos com lona atóxica, 01 Manual de Atividades do Educador, 01 Embalagem para guardar e transportar, atóxica e com selo do INMETRO.					
29	68188 - BIG TRUCK PRAIA – Descrição: Material plástico resistente, conteúdo na embalagem 01 caminhão, 01 pá, 01 rastelo, 01 peneira, 03 forminhas, dimensão aprox. do produto 35x17x17,5, peso aproximado 0,514, BIG TRUCK PRAIA – Descrição: Material plástico resistente, conteúdo na embalagem 01 caminhão, 01 pá, 01 rastelo, 01 peneira, 03 forminhas, dimensão aprox. do produto 35x17x17,5, peso aproximado 0,514, idade indicada a partir dos 7 anos, atóxica e com selo do INMETRO.	UN	BIG STAR	240	23,00	5.520,00
33	68192 - KIT CAMINHÕES BRINQUEDO – Material plástico resistente, Medidas aprox. possuem 30 cm de comprimento, 10 cm de largura, material: plástico, contendo caminhão lixo, guincho, bombeiro sinaliza, atóxica e KIT CAMINHÕES BRINQUEDO – Material plástico resistente, Medidas aprox. possuem 30 cm de comprimento, 10 cm de largura, material: plástico, contendo caminhão lixo, guincho, bombeiro sinaliza, atóxica e com selo do INMETRO.	UN	POLIPLAC	180	54,00	9.720,00
34	68193 - CARRINHO PATRULHA CANINA – Material plástico resistente. Itens Inclusos: 01 Carrinho Com Personagem. Recomendação: para Crianças Maiores de 03 Anos de idade. Certificado Pelos Órgãos Autorizados - Ocp CARRINHO PATRULHA CANINA – Material plástico resistente. Itens Inclusos: 01 Carrinho Com Personagem. Recomendação: para Crianças Maiores de 03 Anos de idade. Certificado Pelos Órgãos Autorizados - Ocp'S (Organismos De Certificação De Produtos) Composição / Material: Plástico, atóxica e com selo do INMETRO.	UN	IMP	160	25,00	4.000,00
40	68199 - BATEDEIRA INFANTIL MASTERCHEF JUNIOR – Descrição: Material plástico resistente Idade Recomendada: Acima de 3 anos Material: Plástico, atóxica e com selo do INMETRO. BATEDEIRA INFANTIL MASTERCHEF JUNIOR – Descrição: Material plástico resistente Idade Recomendada: Acima de 3 anos Material: Plástico, atóxica e com selo do INMETRO.	UN	ALTIMAR	200	10,00	2.000,00
41	68200 - CARRINHO ROBÔ 2 EM 1 CAMARO – Itens na Embalagem: - 01 carrinho que vira robô emite luz e som com pilhas - ideal para crianças a partir de 3 anos mediadas aprox. PRODUTO: (LxAxP) 16x18x6 cm EMBALAGEM CARRINHO ROBÔ 2 EM 1 CAMARO – Itens na Embalagem: - 01 carrinho que vira robô emite luz e som com pilhas - ideal para crianças a partir de 3 anos mediadas aprox. PRODUTO: (LxAxP) 16x18x6 cm EMBALAGEM BLISTER: (LxAxP) 21x31x6 cm, material plástico, atóxica e com selo do INMETRO.	UN	ROBOTS	160	58,00	9.280,00
42	68201 - BRINQUEDO VAI E VEM – temática para menino e menina, Dimensões aprox.	UN	ALAMANDAS	400	14,00	5.600,00



	(AxLxC):20 x 29 x 14 cm, peso aprox. 300gr, material plástico, Certificado: Certificado pelos Órgãos Autorizados - OCP'S (Organis BRINQUEDO VAI E VEM – temática para menino e menina, Dimensões aprox. (AxLxC):20 x 29 x 14 cm, peso aprox. 300gr, material plástico, Certificado: Certificado pelos Órgãos Autorizados - OCP'S (Organismos de Certificação de Produtos), Recomendação: Para crianças maiores de 3 anos Restrição de Idade: Não recomendável para menores de 3 anos por conter peças pequenas que podem ser engolidas, atóxico e com selo do INMETRO.					
43	68202 - KIT MOLA, YOYO, PULA CORDA – 10 peças de vai e vem pequeno medida aproximada 12 x 8 cm, 10 peças de mola grande, 10 peças de yoyo acrílico, 10 peças de pula corda, atóxico e com selo do INMETRO. KIT MOLA, YOYO, PULA CORDA – 10 peças de vai e vem pequeno medida aproximada 12 x 8 cm, 10 peças de mola grande, 10 peças de yoyo acrílico, 10 peças de pula corda, atóxico e com selo do INMETRO.	UN	NDL	400	110,00	44.000,00
50	68209 - CAMINHÃO EDUCATIVO – acompanha peças geométricas, Faixa Etária: +12 meses, Dimensões aproximadas do Brinquedo 44X29X24,3, peso bruto 1,354 kg. Regulamentação: Selo do INMETRO CAMINHÃO EDUCATIVO – acompanha peças geométricas, Faixa Etária: +12 meses, Dimensões aproximadas do Brinquedo 44X29X24,3, peso bruto 1,354 kg. Regulamentação: Selo do INMETRO	UN	BIG STAR	80	34,00	2.720,00
68	68227 - CADEIRA PERSONALIZADA EDUCATIVA: Faixa Etária de 8 a 11 anos, idade recomendada a partir de 2 anos. Contém 01 Cadeira E 40 Peças Incluindo Números, Letras E Sinais De Operação Matemática. Medidas Apro CADEIRA PERSONALIZADA EDUCATIVA: Faixa Etária de 8 a 11 anos, idade recomendada a partir de 2 anos. Contém 01 Cadeira E 40 Peças Incluindo Números, Letras E Sinais De Operação Matemática. Medidas Aproximadas Do Produto: 40 X 24 X 24cm. Altura: 40.0 Largura: 24.0 Comprimento: 24.0	UN	BIG STAR	60	49,00	2.940,00
69	68228 - BOLA DE PRAIA INFANTIL PERSONALIZADA – confeccionada com material resistente, vem com válvula, com película para retenção de ar e estampa com tinta atóxica. Tamanho: 50 cm de diâmetro, idade indicada BOLA DE PRAIA INFANTIL PERSONALIZADA – confeccionada com material resistente, vem com válvula, com película para retenção de ar e estampa com tinta atóxica. Tamanho: 50 cm de diâmetro, idade indicada a partir dos 3 a 4 anos, atóxico e com selo do INMETRO.	UN	MOR	70	15,00	1.050,00
84	68243 - GANGORRA INDIVIDUAL PERSONALIZADA – idade +1 ano, gênero menina/menino, dimensões aproximadas 80,7x31,5x45,5cm. GANGORRA INDIVIDUAL PERSONALIZADA – idade +1 ano, gênero menina/menino, dimensões aproximadas 80,7x31,5x45,5cm.	UN	XALINGO	16	180,00	2.880,00
TOTAL						117.190,00

1.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:

2.1.1 Entregar os equipamentos licitados, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

- a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- c) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
- d) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

- a) Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5900/14 e demais legislações aplicáveis.

3.3. O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, conforme solicitação, em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial.

3.4. O local para entrega será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Caçador-SC, a qual ocorrerá conforme a necessidade do Município, devendo ocorrer durante o horário de expediente.

3.5. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO.

3.6. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

3.7. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento PROVISÓRIO, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

3.8. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após emissão de certificação PROVISÓRIA.

3.9. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.11. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

Obs.: *O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do proponente vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato Administrativo, conforme minuta em anexo, ou da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

a) O proponente vencedor, após assinatura da presente Ata, será(ão) convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato Administrativo e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

b) Se o vencedor não apresentar situação regular fiscal e trabalhista ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5. Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de

Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Obs.: *Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora”.*

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e/ou prestação de serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

5.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

5.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª da presente Ata de Registro de Preços.

- a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.11. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

5.13. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.14. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.15. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o

fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

7.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

- a) A solicitação do cancelamento do registro do preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
- c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

8.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

10.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.4. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

10.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

10.6 Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da

Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

11.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2018/2019.

12.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Marluci Dalpiaz, conforme Decreto nº 7933 de 10 de dezembro de 2018.

14.2 – Caberá ao servidor(es) designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 5.900/2014.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa **S. SCHNEIDER – EPP**, classificada em 1º lugar, nos itens 13, 15, 29, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 50, 68, 69, 84 da licitação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 5.900/14. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CACADOR

**HIPER BRINK COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**

Testemunhas:

1ª _____

1ª Marluci Dalpias

CPF: 008.948.249-29

2ª _____

2ª Muriel Ferreira da Silva Corrêa

CPF: 007.874.639-65